



## RETIFICAÇÃO IV DO EDITAL N° 03/2025 – PROPPIT/UFOPA PROJETOS DE PESQUISA E COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PROPPIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 109 - GR/Ufopa, de 24 de março de 2023, torna público o presente edital para seleção dos docentes pesquisadores da instituição interessados em cadastrar e renovar projetos de pesquisa e orientar discentes de graduação da Ufopa, mediante submissão de planos de trabalho para a concessão de bolsas ou voluntários, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (Pibic), de acordo com o Parecer Referencial n° 00018/2025/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU presente no Processo eletrônico n° 23204.004281/2025-45 para instrução do certame.

### 1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DE CONCESSÃO

- 1.1. Promover o registro de projetos de pesquisa pelos docentes da Ufopa, por meio de submissão ou renovação desses projetos.
- 1.2. Promover a seleção de docentes interessados em orientar discentes de graduação no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (Pibic) na Ufopa.
- 1.3. O Pibic tem como objetivos:
  - a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
  - b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
  - c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos discentes na graduação e pós-graduação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando os objetivos institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa de 2024 a 2031 o certame se justifica por:
  - a. Contribuir para a formação de cidadãos, com ênfase na interdisciplinaridade, na interculturalidade e na indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.
  - b. Promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade.
  - c. Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das assimetrias na região amazônica por meio de soluções e práticas inovadoras.
  - d. Promover a excelência dos cursos de graduação e pós-graduação.
- 2.2. Justifica-se o presente edital para a captação de projetos de pesquisa e planos de trabalho para distribuição das cotas institucionais do Programa de Iniciação Científica (Pibic).

### 3. DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

- 3.1. Este edital contempla o cadastro e renovação de projetos de pesquisa para submissão de planos de trabalho a serem vinculados a cotas de iniciação científica (Pibic). A seguir a descrição dos objetos para o presente certame:
  - a. **Projeto de pesquisa:** projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada (Resolução n° 361/2021 - Consepe/Ufopa, Art. 4°);
  - b. **Bolsa de Iniciação científica:** atividade que visa desenvolver competências e habilidades relacionadas à atividade científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação e do ensino básico, mediante participação em projeto de pesquisa sob orientação de docente pesquisador qualificado, nos termos da Resolução Normativa CNPq n° 17/2006, anexo II, subitem 2.1 e da Resolução n° 361/2021 - Consepe/Ufopa, Art. 3°, inciso XII.

### 4. DA COMISSÃO



4.1. A comissão de organização e execução do certame foi constituída pela Portaria nº 12/2025 - Proppit/Ufopa.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 5.1. Ser docente efetivo na Ufopa, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.
- 5.2. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela Ufopa e Fapespa e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq.
- 5.3. Não estar afastado, licenciado ou sob penalidade (nos termos dos artigos 81, 93, 94, 95, 96, 96-A e 127 da Lei 8.112/1990) por períodos superiores a 3 meses durante a vigência da bolsa.
- 5.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data disponível no cronograma do edital.
- 5.5. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na Proppit durante a vigência da bolsa.
- 5.6. Ser coordenador ou participando de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.7. Possuir perfil público na Plataforma Web of Science (Clarivate) tendo a vinculação à Universidade Federal do Oeste do Pará.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### 6.1. Submissão de Projetos:

- 6.1.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, submetendo ou renovando o projeto de pesquisa (se o projeto estiver cadastrado no SIGAA). Os manuais necessários do SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição de projetos e planos de trabalho para concorrer a cota de bolsas podem ser acessados pelo link: <https://proppit.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa/>
- 6.1.2. O Edital estará subdividido em 3 (três) subeditais no SIGAA:
  - 6.1.2.1. **Cotas para Pesquisadores Consolidados:** São considerados neste perfil pesquisadores da Ufopa **que participam de programas/cursos de pós-graduação da Ufopa** e que atendam pelo menos 3 (três) dos seguintes requisitos: i. mínimo 5 (cinco) anos de doutorado; ii. ser bolsistas de produtividade do CNPq ou Ufopa; iii. possuir projetos financiados acima R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) registrados na Proppit nos últimos 5 anos; iv. possuir H-index (Web of Science, Clarivate) acima de 7,0; v. formação de recursos humanos na pós-graduação da Ufopa.
  - 6.1.2.2. **Cota para Pesquisadores Emergentes:** São considerados neste perfil pesquisadores da Ufopa que não atendam o item 6.1.2.1., **porém é obrigatório ter H-index (Web of Science, Clarivate).**
  - 6.1.2.3. **Sem cotas:** Destinado a docentes que não vão concorrer às cotas de bolsas.
- 6.1.3. O docente deve no ato da submissão ou renovação do seu projeto de pesquisa deve indicar qual a categoria se enquadra. Contudo, o não credenciamento no grupo correto acarretará na eliminação do certame.
- 6.1.4. O orientador que for docente categorizado nas cotas para pesquisadores consolidados poderá ter no máximo 2 (dois) bolsistas ao todo, nos programas Pibic e Pibiti, **sendo no máximo 2 (dois) bolsistas Pibic ou 2 (dois) bolsistas Pibiti ou 1 (um) bolsista Pibic e 1 (um) bolsista Pibiti.** Caso seja um pesquisador emergente, este poderá ter no máximo **1 (um) bolsista ao todo, nos programas Pibic ou Pibiti.**
- 6.1.5. **A Comissão do certame poderá remanejar docentes e/ou cotas de bolsas entre os subeditais de modo a atender os critérios do item 6.1.2 após o período de submissão.**
- 6.1.6. **Considerando que a Ufopa é uma instituição Multicampi, que busca atender as necessidades de educação superior na região amazônica, serão destinados 10% das cotas de cada subdital para os Campi regionais.**



6.2. *Da submissão dos planos de trabalhos:*

- 6.2.1. Os docentes pesquisadores que desenvolvam atividades de pesquisa que apresentem grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).
- 6.2.2. As cotas do período 2025 - 2026 terão vigência de 12 meses, sem prorrogação.
- 6.2.3. As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho para o qual o discente foi selecionado, com a finalidade exclusiva de estimular a participação de discentes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 6.2.4. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para [diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br)
- 6.2.5. Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, diante de sua característica essencial e transversal, estão incluídas nas áreas prioritárias do item anterior.
- 6.2.6. A submissão de planos de trabalho é obrigatória para os docentes pesquisadores que desejam concorrer às cotas de bolsas.
- 6.2.7. Para consultar se o plano de trabalho submetido está concorrendo a cota, este plano deve estar com o status “Concorrendo a cota”.
- 6.2.8. Serão implementadas 50% das cotas solicitadas pelo docente para ampla concorrência e 50% para as ações afirmativas. **No caso de pesquisadores emergentes serão preenchidas por ordem de classificação sendo as primeiras classificações ampla concorrência e posteriormente as ações afirmativas.**

## 7. DAS COTAS DE BOLSAS

- 7.1. As cotas de bolsas Pibic serão financiadas com recursos oriundos do CNPq e da Ufopa (custeio e/ou PNAES), podendo haver complementação futura advinda de parcerias, que serão publicadas em aditivos a este certame.
- 7.2. As características das bolsas de iniciação científica do CNPq e Ufopa estão descritas na Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq.
- 7.3. As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho para o qual o discente foi selecionado, com a finalidade exclusiva de estimular a participação de discentes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 7.4. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para [diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br).
- 7.5. Importante advertir sobre os impedimentos e suspeições quanto à participação de servidor que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau como interessado, bem como a possibilidade, sempre iminente, de arguição de suspeição de autoridades ou servidores que tenham amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer interessados, conforme dispõe o art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, e a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.
- 7.6. As cotas de bolsas terão valor de acordo com a agência de fomento.
- 7.7. **Prévia** das cotas a serem confirmadas em 2025 – 2026 quantidade de bolsas / vagas.

| Unidades                   | Cotas              | CNPq      | Ufopa     | Fapespa   | Subtotal parcial |
|----------------------------|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| Pesquisadores Consolidados | Ampla Concorrência | 30        | 0         | 7         | 70               |
|                            | Ações Afirmativas  | 30        | 0         | 3         |                  |
| Pesquisadores Emergentes   | Ampla Concorrência | 0         | 30        | 13        | 91               |
|                            | Ações Afirmativas  | 0         | 30        | 18        |                  |
| <b>Total</b>               |                    | <b>60</b> | <b>60</b> | <b>41</b> | 161              |

7.8. As bolsas custeadas pela Ufopa são a contrapartida institucional para o Programa de Iniciação Científica do CNPq.

7.9. As cotas Forma Pará quando estiverem disponíveis serão implementadas em outro edital destinado aos docentes que estão exercendo as atividades nos núcleos.

## 8. DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

### 8.1. *Dos projetos de pesquisa:*

8.1.1. O fluxo para aprovação de projetos de pesquisa na Ufopa está disponível no guia de fluxo pelo link: <https://proppit.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa/>

8.1.2. Os projetos de pesquisa serão aprovados conforme os termos da Resolução nº 361/2021 – Consepe/Ufopa.

8.1.3. Não será feita a avaliação do mérito do projeto de pesquisa pelas comissões de pesquisa.

8.1.4. No que tange a carga horária de pesquisa, as unidades devem utilizar os critérios de produtividade disponível no **Portaria nº 20/2025 - Proppit/Ufopa** para os últimos 5 anos (2020 a 2024) para aprovação do máximo para a atividade de pesquisa do docente, contudo segundo a Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, em caso de adotantes, parturientes ou puérperas no período de 2018 a 2023, a avaliação da pontuação dos últimos 7 (sete) anos (2018 a 2024).

### 8.2. *Dos planos de trabalho:*

8.2.1. Só poderão concorrer às cotas de bolsas os planos de trabalhos que estiverem submetidos no SIGAA com status “Concorrendo a Cota”.

8.2.2. Os planos de trabalho não serão avaliados no que tange ao mérito, podendo o orientador alterar posteriormente sem ônus para adequar o plano de trabalho ao que está sendo executado.

8.2.3. A concessão de cotas para os planos de trabalho será realizada por ordem decrescente seguindo o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas de acordo com o Anexo XI.

8.2.4. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2020 e 2024.

8.2.5. No caso de adotantes, parturientes e puérperas durante o período de 2018 a 2024 o cálculo do IPI será realizado no período de 2018 a 2023 conforme os termos Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa

8.2.6. Nos termos da Resolução nº 287/2021 - Consun/Ufopa será acrescido no cálculo do IPI, 50 pontos para os semestres 2024.1 e 2024.2.

8.2.7. Informações inseridas no *Lattes* após a data limite de atualização descrita no cronograma do item 21 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

## 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada com base na ordem decrescente de IPI (Anexo XI) de cada orientador de plano de trabalho vinculado à solicitação de cota de bolsa por subdital.

9.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:



- a. Pesquisador de produtividade do CNPq (PQ - Produtividade em Pesquisa ou DT - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico);
- b. Aderência a área prioritária do MCTIC;
- c. Maior número de artigos A1 publicados no período de 2019 - 2023.

#### 10. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 10.1. As cotas de bolsa serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), Anexo XI, atribuído a cada docente pesquisador e atendendo à quantidade solicitada de acordo com a solicitação descrita pelo docente no item “procedimentos para inscrição” (item 6) do presente certame.
- 10.2. As cotas CNPq, Ufopa e provenientes de outras agências de fomento serão disponibilizadas após a liberação por tais agências e serão publicadas na forma de Aditivo ao Edital, posteriormente.
- 10.3. As cotas de bolsa por subedital serão preenchidas de forma decrescente de acordo com o Índice de Produtividade Individual (IPI), sendo primeiramente preenchido CNPq, em seguida Ufopa e posteriormente outras agências de fomento.
- 10.4. No ato de classificação, em caso de cotas de bolsas remanescentes de um grupo (“Consolidado” ou “Emergentes”), estas serão destinadas ao grupo com demanda.
- 10.5. Os docentes que concorreram ao certame, mas não conseguiram cotas de bolsa terão a sua cota alterada para voluntário e caso haja aditivo com novas cotas poderão ser implementadas como bolsistas.
- 10.6. Excepcionalmente em caso de afastamentos para desenvolvimento de projetos/atividades de pesquisa após a início de vigência da bolsa não será cancelada a bolsa em andamento.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. Caberá à Unidade Acadêmica a divulgação dos projetos de pesquisa aprovados dentro da sua unidade.
- 11.2. Caberá à Proppit a divulgação dos resultados preliminar e final da distribuição das cotas de bolsas de iniciação científica no site da Proppit ([www.ufopa.edu.br/proppit](http://www.ufopa.edu.br/proppit)).
- 11.3. Após a divulgação do resultado final, os planos trabalhos que não foram contemplados com cotas de bolsas serão automaticamente cadastrados como voluntários e caso haja novas cotas disponibilizadas, estas serão disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação por subedital.

#### 12. DOS PRAZOS RECURSAIS E DE IMPUGNAÇÃO

- 12.1. Após o lançamento e abertura do edital o(a) solicitante terá o prazo para impugnação conforme cronograma no item 21, modelo no Anexo III.
- 12.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso para reconsideração conforme prazo indicado no item 21, enviando o modelo de recurso no Anexo III, exclusivamente através do e-mail [diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br).
- 12.3. Após a divulgação do resultado preliminar, não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) no processo de solicitação.
- 12.4. O recurso deve ser dirigido ao endereço eletrônico [diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br). No assunto do e-mail colocar o número do Edital e a informação “Recurso”.
- 12.5. Os pedidos de impugnação e recursos serão analisados em primeira instância pela Proppit, ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

#### 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS COTAS DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 13.1. Todos os candidatos a bolsistas e voluntários terão que se inscrever para concorrer a respectiva cota após o preenchimento do Cadastro Único (CAD) da Ufopa.
- 13.2. As cotas ampla concorrência entende-se como de livre acesso/concorrência aos discentes.
- 13.3. A utilização das bolsas Pibic-AF do CNPq e da Ufopa seguirão os conceitos de Ações Afirmativas adotados pelo CNPq na Chamada CNPq Pibic-Af nº 11/2024 e na Resolução nº 200/2017 que Institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Ufopa:
  - a. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Cotas;



- b. Ingressaram na Ufopa pelos Processos Seletivos Especiais: Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);
  - c. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Ampla Concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
  - d. Discentes de cursos de graduação da Ufopa que ingressaram na universidade em vaga para discentes com deficiência (PcD);
  - e. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, e encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, com Cadastro Único validado;
  - f. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam Indígenas ou Quilombolas.
  - g. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), mas se autodeclararam pretos e pardos.
- 13.4. Os discentes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges, deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.
- 13.5. Os discentes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX.
- 13.6. Discentes que ingressaram em ampla concorrência, mas possuem algum tipo de deficiência devem apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 para concorrer a vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), contudo discentes que entraram por cotas para PcD estão dispensados do laudo médico, uma vez que esse já foi validado pela instituição.
- 13.7. Discentes que entraram por PSR, mas se autodeclararam pretos ou pardos devem apresentar a autodeclaração ANEXO IV.
- 13.8. Os discentes selecionados para as cotas de Ações Afirmativas que não estão de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo edital estarão desclassificados, e o docente deve chamar o próximo candidato aprovado para a cota.
- 13.9. A informação incorreta por parte do discente que o beneficie para acesso à cota de bolsas ou voluntário deverá ser motivo para sua eliminação do certame.
- 13.10. Os discentes do Programa Forma Pará só podem concorrer com as cotas da ampla concorrência fomentadas pela Fapespa.
- 13.11. Discentes do Parfor podem concorrer com as cotas da ampla concorrência.

#### **14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

- 14.1. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários são de responsabilidade do docente pesquisador.
- 14.1.1. Docentes orientadores podem se reunir em comissões de seleção para seus planos de trabalho, a fim de colaborar e facilitar o encaminhamento dos processos seletivos.
- 14.1.2. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar os requisitos de acesso às modalidades de bolsa disponíveis para cada plano de trabalho contemplado com bolsa, conforme resultado final do EDITAL Nº 03/2024 – Proppit/Ufopa.
- 14.1.3. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários devem prever critérios objetivos (mensuráveis) de desempate e considerar como critérios mínimos de avaliação: análise de currículo e etapa de entrevista (online ou presencial).
- 14.1.4. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar: os cursos de graduação e/ou Unidade Acadêmica aos quais se destinam como público-alvo para a execução do plano de trabalho, bem como as habilidades requeridas para desenvolvimento do plano de trabalho, conforme descrição do plano no SIGAA.
- 14.1.5. Os docentes deverão dar publicidade aos editais do processo de seleção dos bolsistas e voluntários, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados, no âmbito da sua Unidade/Campus, em páginas institucionais (domínio ufopa.edu.br) e comunicados do



SIGAA. Não sendo aceita a divulgação em páginas de laboratórios da Ufopa, grupos de pesquisa e outros meios fora do domínio institucional.

- 14.1.6. Os docentes devem manter em sua guarda toda a documentação da seleção dos bolsistas e voluntários em sua guarda por 4 anos, conforme Portaria 91/2011/AN que aprova Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais De Ensino Superior (Ifes), assim a documentação que versa sobre o processo seletivo de iniciação à pesquisa científica é classificado como 125.631-Processo de seleção, tendo uma temporalidade de dois anos na fase corrente, dois anos na intermediária e depois será eliminada seguindo os trâmites legais.

14.2. Das etapas dos Processos de Seleção:

14.2.1. Devem ser etapas obrigatórias dos processos seletivos:

- a. **Primeira Fase (eliminatória): homologação das inscrições.** Deve ser informado nos editais que as inscrições dos discentes deverão ocorrer no SIGAA – Portal Discente. Cada discente que desejar se inscrever à concorrência de cotas, precisará preencher no SIGAA o Cadastro Único (CAD). A seleção do bolsista ou voluntário pertinente à cota designada seguirá os critérios descritos no item 13. A lista de inscrições homologadas deverá ser informada aos discentes inscritos por e-mail.

*Obs.: Aos discentes interessados, procurar no site da Proppit o Manual discente, na Aba Pesquisa > Manuais > Manuais Pesquisa para orientações sobre como se inscrever, via SIGAA.*

- b. **Segunda Fase (eliminatória e classificatória):** os discentes serão avaliados, respeitados os critérios mínimos exigidos na chamada do Edital de seleção para a etapa classificatória (análise de currículo e entrevista), podendo haver outros critérios objetivos. Sugere-se que a seleção seja realizada no formato virtual, data e horário das entrevistas deverão ser divulgados, junto ao resultado da primeira fase.
- c. O resultado final deve ser anexo a uma Ata de Seleção, descrevendo os procedimentos e o método de atribuição das notas finais. Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação.

14.3. Cada fase de seleção deve ser seguida de resultado preliminar com previsão para **interposição de recursos** no prazo de dois dias. Os docentes devem informar aos candidatos o procedimento de recebimento de recursos na chamada pública e os resultados de análise de recursos também deverão ser divulgados aos discentes, por e-mail. A ata que anexa o resultado final pode conter a descrição da análise de recursos das fases anteriores a fim de consolidar um arquivo único.

14.3.1. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva e **serão convocados** no caso de vacância por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa.

14.4. Da substituição de bolsistas e voluntários:

14.4.1. O orientador deve enviar um e-mail à Diretoria de Pesquisa ([diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br)) solicitando cancelamento de bolsa ou substituição de bolsistas, informando o nome do aluno que irá substituir o desistente, bem como encaminhar o termo de desistência do aluno que está saindo, devidamente assinado pelo discente e orientador.

14.4.2. Os pedidos para cancelamento ou substituição devem ser enviados à DPE até dia 10 de cada mês no SIGAA e por e-mail com todas as informações requisitadas, para alteração na folha corrente.

14.4.3. Não haverá pagamentos retroativos.

14.4.4. Vedada a substituição de bolsistas nos últimos 3 meses de vigência da bolsa.

## 15. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

15.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Ufopa e apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os critérios exigidos pelo docente responsável pela cota.

15.2. Apresentar o termo de compromisso (Anexo I ou II).

15.3. Não apresentar pendências referentes ao ressarcimento ao erário de editais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa.

15.4. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

15.5. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo



atualizado.

- 15.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 15.7. Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, PEEEx, Pibex, Pibic, Pibid, PET ou bolsa de outra natureza, que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria Normativa GAB/REITORIA nº 9, de 12 de julho de 2023.
- 15.8. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa com carga horária de 20 horas semanais para bolsistas e 10 horas semanais para voluntários.
- 15.9. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 15.10. Submeter trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa - SICT/Ufopa, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 15.11. O discente de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.
- 15.12. O bolsista deverá informar imediatamente ao docente pesquisador responsável pela cota e a Diretoria de Pesquisa por e-mail ([diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br)) as seguintes situações para providências cabíveis:
  - a. O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
  - b. Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
  - c. Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;
  - d. Perda de vínculo com a instituição;
  - e. Mudança de curso, exceto progressão do bacharelado interdisciplinar para o bacharelado profissional;
  - f. Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa
- 15.13. O cancelamento ou a suspensão da bolsa dar-se-á:
  - g. Na aquisição de vínculo empregatício;
  - h. Quando da conclusão de curso de graduação;
  - i. Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa, incluindo mudança de curso;
  - j. Por abandono ou desistência própria;
  - k. Por solicitação do docente, mediante justificativa formal;
  - l. Pelo trancamento de matrícula no curso na Ufopa;
  - m. Afastamento para treinamento/curso;
  - n. Doença;
- 15.14. Entregar após o período de vigência da bolsa a declaração de frequência em conjunto com o relatório final do projeto, seguindo modelo da Proppit, com assinatura do orientador.
- 15.15. O discente deverá devolver à Ufopa ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste edital seja desrespeitado.
- 15.16. Informar à Diretoria de Pesquisa da Ufopa seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.
- 15.17. **É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em edital da Ufopa em bolsa com outra vigência.**

## 16. DO COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 16.1. Orientar o discente nas distintas fases da atividade científica.
- 16.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa (SICT).
- 16.3. Estimular o discente a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 16.4. Incentivar e registrar a participação de discentes da pós-graduação no SIGAA em atividades de pesquisa que envolvam os bolsistas e voluntários.
- 16.5. Responsabilizar-se pela seleção dos bolsistas seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública.
- 16.6. Enviar à Proppit, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas e declaração de frequência no



projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do discente. A não entrega do relatório no prazo estabelecido, impedirá o docente de participar de qualquer processo seletivo na Ufopa até que sejam sanadas as pendências.

- 16.7. Responsabilizar-se pelo devido cumprimento de todos os itens descritos no edital.
- 16.8. Indicar o discente para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos e critérios estabelecidos no certame.

## **17. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.
- 17.2. Durante a execução do programa, a Proppit poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de pesquisa informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.
- 17.3. Para fins de monitoramento do Programa, o discente de iniciação científica enviará, via SIGAA, quando solicitado o relatório parcial e/ou final de execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 17.4. Quando possível, em casos de movimentação do docente orientador, ao longo da vigência da bolsa, serão tratados com a transferência de orientação para outro docente da mesma área afim, por indicação do orientador com a finalidade de não causar prejuízo ao desenvolvimento do plano de trabalho, informando o fato por e-mail à Diretoria de Pesquisa.
- 17.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final e na apresentação do trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica pelo discente do projeto de pesquisa a ser submetido pelo orientador.
- 17.6. O relatório final do bolsista será avaliado após o período de vigência e sendo reprovados o docente e o discente devem promover as alterações e ressubmeter à avaliação e caso seja reprovado novamente, será aberto um processo administrativo para a devolução de todo o recurso recebido durante a vigência do plano de trabalho.
- 17.7. Procedimentos para substituição de bolsistas e cancelamento de bolsas serão orientados por meio de nota técnica a este edital.

## **18. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**

- 18.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à Ufopa, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela Proppit.
- 18.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo discente e no relatório anual enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa.
- 18.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 18.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.
- 18.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.
- 18.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemPROPPITUFOPA, #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, além de fazer referência à Ufopa, ao



CNPq e ao MCTIC citando: @ufopaoficial, @cnpq e @mctic.

- 18.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.
- 18.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

## 19. DAS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

- 19.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o docente pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.
- 19.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou danos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.
- 19.3. A Ufopa não se responsabilizará pela submissão ou aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho no comitê de ética responsável.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O presente edital é regido pela Resolução nº 184 de 2017 e pela RN-017/2006 do CNPq.
- 20.2. As unidades acadêmicas da instituição poderão incrementar o quantitativo de bolsas concedidas para os docentes pesquisadores lotados em suas unidades, obedecendo a ordem de classificação do presente edital, por meio da transferência de recursos próprios ou custeio da Ufopa.
- 20.3. A oferta de bolsas pode sofrer alteração de acordo com as agências de fomento.
- 20.4. Ao submeter os projetos e cotas de bolsas os docentes pesquisadores estão de acordo com as normas do edital em sua integralidade.
- 20.5. Poderão ser publicados aditivos ao presente Edital.
- 20.6. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 20.7. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico [diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br)

## 21. DAS DATAS IMPORTANTES

### a. Cronograma para Cotas CNPq, Ufopa e Voluntários

| Evento/Atividade  | Data                    |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital  | 07/05/2025              |
| Período para impugnação   | 07 e 08/05/2025         |
| Análise e resposta dos pedidos de impugnação  | 09/05/2025              |
| Submissão e Renovação de projetos e planos de trabalho no SIGAA                                 | 12/05/2025 a 16/06/2025 |
| Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq   | Até 05/06/2025          |
| Encaminhamento da pontuação dos currículos de docentes para as Unidades Acadêmicas pela Proppit | 16/06/2025              |
| Período de avaliação dos projetos pelas Unidades Acadêmicas e Comissões internas                | 16/06/2025 a 03/07/2025 |
| Divulgação preliminar do resultado das cotas de bolsas  | 07/07/2025              |



|  |                         |
|--|-------------------------|
| Período solicitação de reconsideração  | 07 e 08/07/2025         |
| Avaliação dos recursos e Divulgação do resultado final   | 09/07/2025              |
| Abertura do SIGAA para a Seleção dos bolsistas e voluntários pelos docentes pesquisadores contemplados com cotas | 01 a 31/08/2025         |
| Indicação dos bolsistas e voluntários no SIGAA   | 01 a 08/09/2025         |
| Período para execução dos projetos   | 01/08/2025 a 31/07/2026 |
| Período para execução dos planos de trabalho   | 01/09/2025 a 31/08/2026 |
| Entrega do relatório dos bolsistas e voluntários   | 01/08/2026 a 31/08/2026 |

\*Terminando o prazo de indicação, o docente que não cumprir a indicação no SIGAA, terá a bolsa repassada para outro docente.

**b. Cronograma exclusivo para Contemplados com cotas Fapespa.**

| Evento/Atividade   | Data                    |
|--|-------------------------|
| Abertura do SIGAA para a Seleção dos bolsistas pelos docentes pesquisadores contemplados com cotas Fapespa | 01 a 17/09/2025         |
| Indicação dos bolsistas Fapespa no SIGAA   | 18 a 22/09/2025         |
| Período para execução dos projetos   | 01/08/2025 a 30/09/2026 |
| Período para execução dos planos de trabalho   | 01/09/2025 a 30/09/2026 |
| Entrega do relatório dos bolsistas e voluntários   | 01/08/2026 a 30/09/2026 |

**22. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

Publicado em 07 de maio de 2025.  
Retificado em 03 de novembro de 2025.

**Kelly Christina Ferreira Castro**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

**Bruno B. Batista**  
Diretor de Pesquisa  
Representante Institucional dos Programas PIBIC e PIBITI do CNPq – Ufopa



**EDITAL Nº 03/2025 – PROPPIT/Ufopa**  
**PROJETOS DE PESQUISA E COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**  
(a ser apresentado mediante classificação)

Eu, **XXXXXXXX**, discente do curso **XXXXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus***XXXXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA** do subprograma: ( ) **Pibic**, ( ) **Pibic AF**, ( ) **Pibiti** ( ), fomentado pelo(a) ( ) Ufopa / ( ) CNPQ para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Docente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. **Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício** ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/MEC, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido Portaria Normativa GAB/REITORIA nº 9, de 12 de julho de 2023., bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- III. **Não ter concluído outro curso de graduação**, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico (não aplicável para bolsistas CNPq);
- IV. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- V. Apresentar **relatórios parcial e final**, assinados pelo orientador e contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- VI. **Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- VII. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VIII. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- IX. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- X. No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- XI. Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso alguns requisitos sejam desrespeitados;
- XII. Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a a **declaração de frequência após o período de vigência da bolsa**, para devida assinatura do docente e arquivo.
- XIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os bolsistas devem observar a legislação vigente na Ufopa.
- XIV. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) do Plano de trabalho



## ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO

Eu, **XXXXXXXX**, discente do curso **XXXXXXXX**, do Instituto ou *CampusXXXXXXXX*, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (NOME DE OUTRA IES, SE APLICÁVEL), portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **VOLUNTÁRIO PIVIC** para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) docente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa ou curso de graduação em Instituição de Ensino Superior durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- III. Apresentar **relatório final**, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- IV. **Cumprir \_\_\_\_\_ horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- V. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VI. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- VII. No caso de desistência do vínculo de voluntário, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- VIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os voluntários devem observar a legislação vigente na Ufopa.
- IX. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de   /  /   a   /  /  .

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO III - Formulário de Impugnação OU Recurso

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome              |  |
| Siape             |  |
| Unidade Acadêmica |  |
| Justificativa     |  |
| Parecer           |  |
| Resultado         |  |

Data

Assinatura

Enviar para [diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) conforme cronograma do Edital.



ANEXO IV- AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
número \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de implementação  
de bolsa no no Edital de seleção de cotas de bolsas da Proppit, que sou ( )preto ( ) pardo DECLARO ainda, estar  
ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis,  
criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos  
indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO V -DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA DISCENTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para devidos fins que o(a) discente \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o discente indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs 1:** Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

**Obs 2:** Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA DISCENTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) discente \_\_\_\_\_(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de discente quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA  
DISCENTE QUILOMBOLA)**

\_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) discente \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_  
, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_  
e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou quilombola pertencente ao Quilombo  
\_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada no município  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, discente ( ) **Bolsista** ( ) **Voluntário**, CPF \_\_\_\_\_, participante do Programa ( ) PIBIC ( ) PIVIC, vinculado ao Edital 03/2024/Proppit, declaro para os devidos fins minha desistência da participação no referido programa a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a entregar todos os relatórios/frequências e demais documentos solicitados até o período de 30 dias úteis, a partir desta data.

Santarém-Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Ciência do Docente-Orientador



ANEXO XI – DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL  
INDIVIDUAL PARA AS COTAS DE BOLSAS

| PRODUÇÕES DOCENTES  | PONTOS | LIMITE        |
|---|--------|---------------|
| <b>A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM A REVISTA</b>  |        | <b>Não há</b> |
| <b>NR = ((3xJIF)+(2xIMC)+1xCHL)x5</b>   |        |               |
| O Fator de Impacto de Periódicos (JIF) é uma métrica em nível de periódico calculada a partir de dados indexados na Coleção Básica do Web of Science. |        |               |
| O Índice de Imediatismo (IMC) é a contagem de citações do periódico no ano corrente que fazem referência a conteúdo do mesmo ano.                     |        |               |
| A Meia-Vida Citada (CHL) é a idade média dos artigos deste periódico que foram citados no ano do JCR.   |        |               |
| Dados extraídos da Plataforma Web Of Science Clarivate para com os dados de 2024, por periódicos e somados.   |        |               |
| <b>B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS</b>  |        | <b>300</b>    |
| Autoria de livro especializado (Edição internacional)   | 50     |               |
| Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)  | 40     |               |
| Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)   | 40     |               |
| Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)  | 30     |               |
| Organização de livro especializado (Edição internacional)   | 20     |               |
| Organização de livro especializado (Edição nacional/local)  | 10     |               |
| <b>C) PATENTES E REGISTROS</b>  |        | <b>300</b>    |
| *Patente concedida  | 60     |               |
| *Patente depositada   | 30     |               |
| *Registro de desenho industrial   | 30     |               |
| *Registro de programa de computador   | 30     |               |
| *Registro de topografia de circuitos  | 30     |               |
| **Cultivares protegidas   | 60     |               |
| **Cultivares registradas  | 30     |               |
| <b>D) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>  |        | <b>600</b>    |
| Tese de doutorado concluída (orientador principal)  | 150    |               |
| Tese de doutorado concluída (coorientador)  | 100    |               |
| Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)   | 75     |               |
| Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)  | 120    |               |
| Dissertação de mestrado concluída (coorientador)  | 80     |               |
| Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)  | 60     |               |
| Monografia de especialização concluída  | 40     |               |
| <b>E) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO</b>   |        | <b>500</b>    |
| Iniciação científica (graduação e ensino médio) concluídos  | 100    |               |
| Iniciação científica (graduação e ensino médio) em andamento  | 50     |               |
| Trabalhos de conclusão de curso de graduação concluídos   | 100    |               |
| <b>G) OUTRAS PRODUÇÕES</b>  |        | <b>200</b>    |
| Coordenação de projeto de pesquisa  | 100    |               |
| Coordenação de projetos integrados (Peex) (Extraído do SIGAA)   | 50     |               |
| Participação em projeto de pesquisa e integrados (Extraído do SIGAA)  | 25     |               |
| Prêmios científicos e/ou artísticos concedidos por comunidade científica  | 20     |               |



|   |        |               |
|---|--------|---------------|
| Participação como avaliador dos Seminários de IC e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior (Extraído do SIGAA) | 50     |               |
| <b>TOTAL MÁXIMO</b>   |        | <b>Não há</b> |
| PRODUÇÕES DOCENTES  | PONTOS | LIMITE        |

\* Conforme definições do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

\*\* Conforme definições do SNPC – Serviço Nacional de Proteção de Cultivares